

LEI Nº 2.914, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM BASE NA LEI 13.019/2014 E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Tiago Dalsasso, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal faz saber aos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria, nos exatos termos da Lei 13.019/2014, com o objetivo de transferir R\$ 269.870,33 (duzentos e sessenta e nove mil oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos) mensais à Núcleo de Recuperação e Reabilitação de Vidas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 03.448.121/0001-99, totalizando, pelo período de 12 meses, destinados à gestão de pessoal com o fornecimento de equipe multidisciplinar especializada para prestação de serviços hospitalares no âmbito do Hospital Nossa Senhora da Imaculada Conceição, conforme o Plano de Trabalho em anexo.

§ 1º Eventuais alterações nos termos de parceria poderão ser realizadas com fundamento na Lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores.

§ 2º A prestação de contas dos recursos financeiros repassados por intermédio da parceria se dará na forma da Lei 13.019/2014 e da Instrução Normativa nº 14/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta dos orçamentos vigentes para os respectivos exercícios e esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Nova Trento/SC, 29 de março de 2023.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

 Publicação oficial

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 31/03/2023